



Tribunal Regional Federal da 5ª Região  
Corregedoria Regional

Ofício-Circular nº 003/2016 – CR/TRF5

Recife, 04 de abril de 2016.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(íza) Diretor(a) do Foro

Assunto: **Solicita informações acerca do método utilizado para delimitar a substituição automática dos magistrados**

Cumprimentando Vossa Excelência, solicito seja informado a esta Corregedoria Regional, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, o método utilizado por essa Seção Judiciária para delimitar a substituição quando se constata a ausência de juízes de vara de igual competência/especializada, esclarecendo, outrossim, a ordem de designações, inclusive em relação às subseções vinculadas.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência os meus protestos de estima e elevada consideração.

DESEMBARGADOR FEDERAL **FERNANDO BRAGA DAMASCENO**

CORREGEDOR-REGIONAL

## Helena Ana C. de Carvalho Fonseca

---

**Assunto:** ENC: Documento nº 103/2016 - Encaminha o Ofício-Circular nº 003/2016 aos Diretores de Foro  
**Anexos:** Ofício 027-2016 GDF-JFAL.pdf

---

**De:** Frederico Wildson da Silva Dantas [<mailto:fredericodantas@jfal.jus.br>]

**Enviada em:** segunda-feira, 11 de abril de 2016 13:57

**Para:** corregedoria

**Assunto:** Re: Documento nº 103/2016 - Encaminha o Ofício-Circular nº 003/2016 aos Diretores de Foro

Senhor Corregedor,

Venho respeitosamente perante Vossa Excelência prestar as informações solicitadas no Ofício Circular 3/2016, em documento anexo.

Na oportunidade renovo votos de elevada estima e admiração.

Respeitosamente,



JUSTIÇA FEDERAL

**Frederico Wildson da Silva Dantas**

Juiz Federal - Diretor do Foro

Seção Judiciária de Alagoas

Fone(82) 2122-4140 / Fax(82) 2122-5634



JUSTIÇA FEDERAL  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS**  
GABINETE DO DIRETOR DO FORO  
Av. Menino Marcelo, s/nº, Serraria  
CEP: 57046-000 Maceió/AL

OFÍCIO Nº. 027/2016/GDF/JF/AL

Maceió, 08 de abril de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Desembargador Federal Fernando Braga Damasceno**  
Corregedor Regional do Tribunal Regional Federal da 5ª Região  
Recife-PE

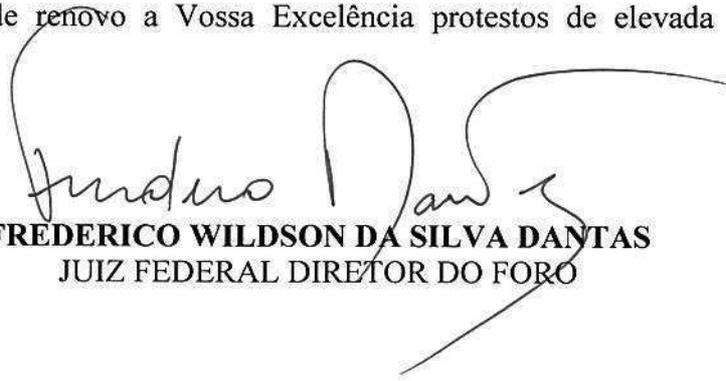
Assunto: Resposta ao Ofício-Circular nº. 003/2016 – CR/TRF5ª

**Senhor Corregedor Regional,**

Em atenção ao Ofício-Circular nº. 003/2016 – CR/TRF5ª, informo Vossa Excelência que, nesta Seção Judiciária, é utilizado como regra geral o método estabelecido no Provimento nº. 001/2009 – TRF5ª, para delimitar a substituição quando se constata a ausência de juizes de vara de igual competência/especialização, seguindo-se a ordem de designação prevista nos artigos 53 a 57.

Vale salientar que, no caso da 5ª Vara Federal, única especializada em execução fiscal, a substituição recairia sobre magistrado da 6ª Vara, que é de Juizado, caso seguida unicamente a numeração ordinal. Assim, em situações pretéritas, a substituição se deu pelo titular da 1ª Vara Federal, a primeira na ordem das que possuem competência comum, dentre as situadas na Sede.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

  
**FREDERICO WILDSON DA SILVA DANTAS**  
JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO

## Helena Ana C. de Carvalho Fonseca

---

**De:** SECAD [secad@jfce.jus.br]  
**Enviado em:** terça-feira, 12 de abril de 2016 16:35  
**Para:** corregedoria  
**Cc:** secad@jfce.jus.br  
**Assunto:** Encaminhamento Ofício nº 106/2016 - GDF - SJCE  
**Anexos:** Ofício nº 106-2016 - GDF - SJCE.pdf; Ofício-Circular nº 003-2016 - Solicita informações aos Diretores de Foro das Seções Judiciárias (2).pdf; . Informações do Núcleo Judiciário - SJCE.pdf

Prezados, boa tarde.

De ordem do MM. Juiz Federal Diretor do Foro desta Seccional, encaminhamos, em anexo, o Ofício nº 106/2016 - GDF - SJCE para conhecimento, conforme solicitado.

Atenciosamente,



**Justiça Federal no Ceará**  
**Diretoria Administrativa**  
**(85) 3521-2713 / 2712 / 2710**  
Praça Murilo Borges, s/n - 6º andar  
Centro - Fortaleza - Ceará  
CEP: 60035-210

---

Esta mensagem da JUSTIÇA FEDERAL no CEARÁ (JFCE) e quaisquer arquivos transmitidos com ela é enviada exclusivamente a seu(s) destinatário(s) e pode conter informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional. Sua utilização desautorizada é ilegal e sujeita o infrator às penas da lei. Se você a recebeu indevidamente, queira, por gentileza, reenviá-la ao emitente, esclarecendo o equívoco.

**De:** Vander Chaves [vander@jfce.jus.br]  
**Enviado em:** terça-feira, 5 de abril de 2016 17:22  
**Para:** 'SECAD'  
**Assunto:** RES: Documento nº 103/2016 - Encaminha o Ofício-Circular nº 003/2016 aos Diretores de Foro  
**Anexos:** Ofício-Circular nº 003-2016 - Solicita informações aos Diretores de Foro das Seções Judiciárias.pdf

**Sinalizador de acompanhamento:**

**Status do sinalizador:** Acompanhar  
Sinalizada

Prezados colegas,

Embora tais substituições sejam de índole estritamente jurisdicional e não transitem por este Núcleo ou mesmo na SECAD, s.m.j., o procedimento a que alude o expediente anexo é o previsto entre os arts. 56 e 58 do Provimento nº 1, de 25 de março de 2009, da Corregedoria Regional, abaixo transcritos:

**Art. 56.** Observada, em uma mesma Seção/Subseção, a impossibilidade de efetivação da substituição automática entre juízes de varas de igual competência/especialização, atuarão como substitutos, ordenada e sucessivamente, os magistrados de varas comuns, cíveis, de execução fiscal, juizados especiais federais e de varas com competência criminal que exerçam suas atribuições na mesma sede em que configurada a ausência, suspeição ou impedimento, preferindo, para tanto, o Juiz Federal Substituto ao Juiz Federal Titular.

**Art. 57.** Inexistindo, na Subseção Judiciária da vara em que ocorrer a ausência, suspeição ou impedimento, magistrado apto a atuar como substituto automático, a substituição ficará a cargo do magistrado da vara com sede mais próxima àquela, ambas vinculadas à mesma Seção Judiciária, aplicando-se, em tal caso, no que couber, o disposto neste capítulo.

**Art. 58.** Na impossibilidade material de serem observadas as disposições constantes neste capítulo para fins de substituição automática, incumbe ao juiz suspeito/impedido/ausente notificar imediatamente a Corregedoria-Regional a respeito, através de correio eletrônico ou fax, competindo a esta a análise e decisão do caso concreto.

Continuamos à disposição.

Atenciosamente,

JOSÉ VANDER TOMAZ CHAVES  
Diretor do Núcleo Judiciário  
Justiça Federal no Ceará - JFCE  
(85) 3521.2740  
[vander@jfce.jus.br](mailto:vander@jfce.jus.br) // [www.jfce.jus.br](http://www.jfce.jus.br)

---

**De:** SECAD [mailto:secad@jfce.jus.br]  
**Enviada em:** terça-feira, 5 de abril de 2016 16:43  
**Para:** vander@jfce.jus.br  
**Cc:** secad@jfce.jus.br  
**Assunto:** ENC: Documento nº 103/2016 - Encaminha o Ofício-Circular nº 003/2016 aos Diretores de Foro  
**Prioridade:** Alta

Prezado Vander, boa tarde.

De ordem, encaminhamos o presente e-mail para as providências cabíveis, devendo-se observar o prazo estipulado para a prestação das informações.

Atenciosamente,



**Justiça Federal no Ceará**  
**Diretoria Administrativa**  
**(85) 3521-2713 / 2712 / 2710**  
Praça Murilo Borges, s/n - 6º andar  
Centro - Fortaleza - Ceará  
CEP: 60035-210

---

**De:** Helena Ana C. de Carvalho Fonseca [<mailto:hafonseca@trf5.jus.br>] **Em nome de** corregedoria  
**Enviada em:** terça-feira, 5 de abril de 2016 08:17  
**Para:** Juiz Frederico Wildson da Silva Dantas; [brunoleonardo@jfce.jus.br](mailto:brunoleonardo@jfce.jus.br); [rudival@jfpb.jus.br](mailto:rudival@jfpb.jus.br);  
[joana.carolina@jfpe.jus.br](mailto:joana.carolina@jfpe.jus.br); [marcobruno@jfrn.jus.br](mailto:marcobruno@jfrn.jus.br); [edmilson.pimenta@jfse.jus.br](mailto:edmilson.pimenta@jfse.jus.br)  
**Cc:** [diretoradm@jfal.jus.br](mailto:diretoradm@jfal.jus.br); [secad@jfce.jus.br](mailto:secad@jfce.jus.br); [diretores-adm@jfpb.jus.br](mailto:diretores-adm@jfpb.jus.br); [secad@jfpe.jus.br](mailto:secad@jfpe.jus.br); [peessoal@jfrn.jus.br](mailto:peessoal@jfrn.jus.br);  
[admdir@jfse.jus.br](mailto:admdir@jfse.jus.br); corregedoria  
**Assunto:** Documento nº 103/2016 - Encaminha o Ofício-Circular nº 003/2016 aos Diretores de Foro  
**Prioridade:** Alta

Exmo(a). Sr(a). Juiz(íza) Federal Diretor do Foro

De ordem do Corregedor Regional do Tribunal Regional Federal da 5ª Região,  
encaminho, em anexo, o Ofício-Circular nº 003/2016-CR/TRF5.

Respeitosamente,

Helena Ana  
Corregedoria Regional

---

Esta mensagem da JUSTIÇA FEDERAL no CEARÁ (JFCE) e quaisquer arquivos transmitidos com ela é enviada exclusivamente a seu(s) destinatário(s) e pode conter informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional. Sua utilização desautorizada é ilegal e sujeita o infrator às penas da lei. Se você a recebeu indevidamente, queira, por gentileza, reenviá-la ao emitente, esclarecendo o equívoco.

---

Esta mensagem da JUSTIÇA FEDERAL no CEARÁ (JFCE) e quaisquer arquivos transmitidos com ela é enviada exclusivamente a seu(s) destinatário(s) e pode conter informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional. Sua utilização desautorizada é ilegal e sujeita o infrator às penas da lei. Se você a recebeu indevidamente, queira, por gentileza, reenviá-la ao emitente, esclarecendo o equívoco.

## Helena Ana C. de Carvalho Fonseca

---

**Assunto:** ENC: SJPB: Ofício-Circular nº 003/2016 aos Diretores de Foro  
**Anexos:** Ofício-Circular nº 003-2016 - Solicita informações aos Diretores de Foro das Seções Judiciárias.pdf; Quadro de Substituições Automáticas dos Magistrados-SJPB.pdf

**Prioridade:** Alta

---

**De:** Direção do Foro - SJPB [<mailto:direcaodoforo@jfpb.jus.br>]  
**Enviada em:** terça-feira, 5 de abril de 2016 15:02  
**Para:** Helena Ana C. de Carvalho Fonseca  
**Cc:** marconi.araujo; ubaldina; Adna L. dos Santos  
**Assunto:** SJPB: Ofício-Circular nº 003/2016 aos Diretores de Foro  
**Prioridade:** Alta

**Sr. Corregedor,**

Atendendo à solicitação contida no Ofício Circular nº 003/2016-CR/TRF5, informo a Vossa Excelência que, desde abril de 2008, esta Seccional disciplinou a matéria referente à substituição automática de magistrados, nos casos de impedimento, suspeição ou ausências eventuais, com base nas normas de regência editadas por essa eg. Corregedoria.

Primeiramente, com fulcro no Provimento nº 24/2006, foi expedida a Portaria nº 379/2008. Com o passar do tempo e com o processo de instalação de novas varas federais foram feitas atualizações na mencionada portaria, desta feita já com fundamento no Provimento nº 01/2009 (arts. 52 a 58).

Encontra-se atualmente em vigor a Portaria nº 149, de 14/nov/2014, que segue em anexo, e que contém o quadro com as indicações da ordem sucessória dos juízes/ juízos, nos casos acima referidos, partindo-se sempre da premissa estabelecida no art. 53, do Provimento nº 01/2009, de que: juízes federais e juízes federais substitutos de uma mesma vara são sempre substitutos automáticos entre si, salvo concomitante impossibilidade de atuação/substituição.

Em seguida a esse critério, observam-se os requisitos da especialização ou competência e da numeração ordinal subsequente da varas, sempre que possível. Em não havendo possibilidade de atender a esses requisitos, adotam-se os critérios previstos no art. 56 (substituição por juízes de varas comuns, cíveis, de execução fiscal, juizados especiais federais e de varas com competência criminal que exerçam suas atribuições na mesma sede). Geralmente o encargo recai sobre juízes de varas comuns cíveis, já que figuram em primeiro plano na linha de sucessão.

Por fim, no que se refere às subseções judiciárias, se inaplicáveis as regras acima, a substituição recairá sobre magistrado da vara (comum) com sede mais próxima.

Como se verifica, o quadro das substituições no âmbito desta Seccional, alcança até a 4ª ordem de sucessão, ressalvando-se que tais indicações, obviamente, não são *numerus clausus*, pois não esgotam as possibilidades estabelecidas pelo Provimento nº 01/2009.

Respeitosamente,

RUDIVAL GAMA DO NASCIMENTO

**Juiz Federal Diretor do Foro**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA PARAÍBA  
DIRETORIA DO FORO

---

PORTARIA N.º 149 /GDF, DE 14 DE NOVEMBRO 2014.

**Atualiza o quadro de substituições automáticas dos magistrados da Seção Judiciária da Paraíba.**

A JUÍZA FEDERAL HELENA DELGADO RAMOS FIALHO MOREIRA, DIRETORA DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, nos termos do art. 56 da Lei nº 5.010/66 e,

**CONSIDERANDO** o contido nos arts. 52 a 58 do Provimento nº 01, de 25/março/2009 - Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral do TRF 5ª Região;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar a Portaria nº 57-A/GDF, de 29/maio/2014, que disciplinou o procedimento de substituição automática dos magistrados na Seção Judiciária da Paraíba, nos casos de impedimentos, suspeições e ausências eventuais, principalmente em face da instalação da 15ª e 16ª Varas Federais, **resolve**:

**Art. 1º ATUALIZAR O QUADRO DE SUBSTITUIÇÕES AUTOMÁTICAS** dos magistrados da Seção Judiciária da Paraíba, conforme tabela constante do ANEXO desta Portaria, sem prejuízo de decisão judicial em cada processo:

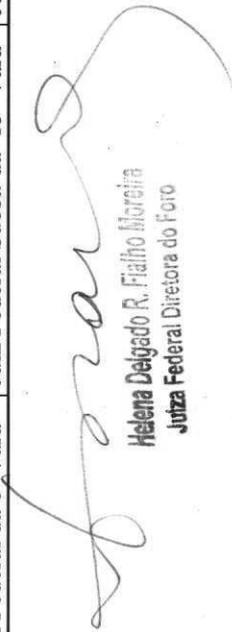
**Parágrafo Único.** A tabela de substituição de magistrados de que trata esta Portaria será observada independentemente da existência de cargos ocasionalmente vagos e não esgota as possibilidades de sucessão previstos no Provimento nº 01/2009, da Corregedoria-Geral do TRF 5ª Região, sempre que necessário.

CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

HELENA DELGADO RAMOS FIALHO MOREIRA  
Juíza Federal Diretora do Foro

Anexo da PORTARIA N.º 149 /GDF, de 14 de Novembro de 2014, que atualiza o quadro de substituições automáticas dos magistrados da SJPB.

VARA LOCALIZAÇÃO	1º SUBSTITUTO AUTOMÁTICO	2º SUBSTITUTO AUTOMÁTICO	3º SUBSTITUTO AUTOMÁTICO	4º SUBSTITUTO AUTOMÁTICO
1ª J.Pessoa	Juiz Federal Subst. da 2ª Vara	Juiz Federal da 2ª Vara	Juiz Federal Subst. da 3ª Vara	Juiz Federal da 3ª Vara
2ª J.Pessoa	Juiz Federal Subst. da 3ª Vara	Juiz Federal da 3ª Vara	Juiz Federal Subst. da 1ª Vara	Juiz Federal da 1ª Vara
3ª J.Pessoa	Juiz Federal Subst. da 1ª Vara	Juiz Federal da 1ª Vara	Juiz Federal Subst. da 2ª Vara	Juiz Federal da 2ª Vara
5ª J.Pessoa	Juiz Federal Subst. da 1ª Vara	Juiz Federal da 1ª Vara	Juiz Federal Subst. da 2ª Vara	Juiz Federal da 2ª Vara
7ª J.Pessoa	Juiz Federal Subst. da 13ª Vara	Juiz Federal da 13ª Vara	Juiz Federal Subst. da 1ª Vara	Juiz Federal da 1ª Vara
13ª J.Pessoa	Juiz Federal Subst. da 7ª Vara	Juiz Federal da 7ª Vara	Juiz Federal Subst. da 1ª Vara	Juiz Federal da 1ª Vara
16ª J.Pessoa	Juiz Federal Subst. da 1ª Vara	Juiz Federal da 1ª Vara	Juiz Federal Subst. da 2ª Vara	Juiz Federal da 2ª Vara
4ª C. Grande	Juiz Federal Subst. da 6ª Vara	Juiz Federal da 6ª Vara	Juiz Federal Subst. da 10ª Vara	Juiz Federal da 10ª Vara
6ª C. Grande	Juiz Federal Subst. da 4ª Vara	Juiz Federal da 4ª Vara	Juiz Federal Subst. da 10ª Vara	Juiz Federal da 10ª Vara
9ª C. Grande	Juiz Federal Subst. da 4ª Vara	Juiz Federal da 4ª Vara	Juiz Federal Subst. da 6ª Vara	Juiz Federal da 6ª Vara
10ª C. Grande	Juiz Federal Subst. da 4ª Vara	Juiz Federal da 4ª Vara	Juiz Federal Subst. da 6ª Vara	Juiz Federal da 6ª Vara
8ª Sousa	Juiz Federal Subst. da 15ª Vara	Juiz Federal da 15ª Vara	Juiz Federal Subst. da 14ª Vara	Juiz Federal da 14ª Vara
15ª Sousa	Juiz Federal Subst. da 8ª Vara	Juiz Federal da 8ª Vara	Juiz Federal Subst. da 14ª Vara	Juiz Federal da 14ª Vara
11ª Monteiro	Juiz Federal Subst. da 4ª Vara	Juiz Federal da 4ª Vara	Juiz Federal Subst. da 6ª Vara	Juiz Federal da 6ª Vara
12ª Guarabira	Juiz Federal Subst. da 1ª Vara	Juiz Federal da 1ª Vara	Juiz Federal Subst. da 2ª Vara	Juiz Federal da 2ª Vara
14ª Patos	Juiz Federal Subst. da 8ª Vara	Juiz Federal da 8ª Vara	Juiz Federal Subst. da 15ª Vara	Juiz Federal da 15ª Vara



Helena Delgado R. Fialho Moreira  
Juiz Federal Diretora do Foro

**De:** df@jfpe.jus.br  
**Enviado em:** quarta-feira, 6 de abril de 2016 15:17  
**Para:** corregedoria  
**Cc:** NAMAG; joana.carolina@jfpe.jus.br  
**Assunto:** RESPOSTA AO OF 003/2016-CR/TRF5 - SUBSTITUIÇÃO DE MAGISTRADOS - SJPE

**Prioridade:** Alta

**EXMO. SR.  
DESEMBARGADOR FEDERAL FERNANDO BRAGA DAMASCENO  
CORREGEDOR REGIONAL – 5ª REGIÃO**

Assunto: Informações acerca do método utilizado para delimitar a substituição automática dos magistrados

Senhor Desembargador Corregedor,

Ao cumprimentá-lo e em atenção ao Ofício nº 003/2016-CR/TRF5, sirvo-me do presente para informar a Vossa Excelência que o método utilizado por esta Seção Judiciária de Pernambuco para delimitar a substituição quando se constata a ausência de juízes de vara de igual competência, segue o Capítulo II, artigos 53 a 57, do Provimento nº 01/2009, de 25/03/2009 dessa Egrégia Corregedoria, ou seja, quando não houver Juiz Substituto naquela vara, responderá o Juiz da vara subsequente, dentro da mesma competência.

Na impossibilidade de substituição automática entre juízes de varas de igual competência/especialização, atuarão como substitutos, ordenada e sucessivamente, os magistrados de varas comuns, cíveis, de execução fiscal, juzados especiais federais e de varas com competência criminal que exerçam suas atribuições na mesma sede em que se configurar a ausência, suspeição ou impedimento, preferindo, para tanto, o Juiz Federal Substituto ao Juiz Federal Titular. Caso não exista na Subseção em que ocorrer a ausência, suspeição ou impedimento, magistrado apto a atuar como substituto automático, a substituição ficará a cargo do magistrado da vara com sede mais próxima àquela, ambas vinculadas à mesma Seção Judiciária.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos da mais alta consideração e apreço.

**JOANA CAROLINA LINS PEREIRA**  
Juíza Diretora do Foro da Seção Judiciária de Pernambuco



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 40520161778511

Nome original: Ofício à Corregedoria - Substituição - ordem de substitutos.pdf

Data: 11/04/2016 18:19:37

Remetente:

Odeleide Trindade da Silva

SJRN - Núcleo Judiciário

TRF5

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício nº 61/2016-jfrn-DF. Resposta ao Ofício circular 003/2016-CR - substituição de juizes

**Nº do documento:** 00061/2016      **Tipo do documento:** OFÍCIO  
**Juntado ao Processo:**  
**Descrição:** OFÍCIO À CORREGEDORIA - SUBSTITUIÇÃO  
**Autor:** 30317 - Odeleide Trindade da Silva  
**Usuário assinator:** 20108 - Marco Bruno Miranda Clementino  
**Classificação PCTT:** 90050002 - ATIVIDADES FORENSES / CORREGEDORIA / Consultas, orientações e providências  
**Data da criação:** 11/04/2016 17:32:50      **Data da assinatura:** 11/04/2016 18:04:53



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU DA 5ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO

OFÍCIO Nº 00061/2016

11/04/2016

Senhor Corregedor,

Em resposta à solicitação contida no Ofício-Circular nº 003/2016-CR/TRF5, informo a Vossa Excelência que, em regra, as substituições automáticas de magistrados desta Seção Judiciária são definidas por esse Tribunal, nos termos regulamentados pelo Provimento nº 01/2009-TRF5, sendo ínfima a ocorrência de indicação na forma prevista pelo art. 28, parágrafo 3º, da citada norma, com as alterações trazidas pelo Provimento 4/2014-TRF5.

Quanto às substituições automáticas nos casos em que não há juízes de vara de igual competência/especialização, a designação recai sobre o Juiz Federal Substituto ou, não havendo este, sobre o Juiz Federal da vara comum com numeração ordinal subsequente à da vara do magistrado a ser substituído. Inserem-se nessa hipótese, em regra, apenas a substituição automática da 6ª vara federal da Subseção Judiciária de Natal, única especializada em execução fiscal, que recai sobre a 1ª vara (comum), e a da vara de Juizados Especiais da Subseção de Mossoró, a 13ª, cuja substituição é atribuída ao magistrado da 8ª vara (comum) da mesma Subseção.

O primeiro substituto automático das varas da capital e das Subseções, bem como a ordem de designações para a situação acima descrita (inexistência de juízes de vara de igual competência/especialização) estão discriminados na tabela anexa.

Respeitosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Marco Bruno Miranda Clementino', enclosed within a light gray rectangular border.

Marco Bruno Miranda Clementino  
Juiz Federal - Diretor do Foro

## SUBSTITUIÇÃO DE MAGISTRADOS

Vara	Competência/ Especialidade	Subseção	Nome	Cargo	1º Substituto
1ª	Comum	Natal	Magnus Augusto Costa Delgado	Titular	Gisele Maria da Silva Araújo Leite
2ª	Penal	Natal	Walter Nunes da Silva Júnior	Titular	Mário Azevedo Jambo
3ª	Juizado Especial - JEF	Natal	Mário Azevedo Jambo	Substituto	Walter Nunes da Silva Júnior
			José Carlos Dantas Teixeira de Souza	Titular	Janine de Medeiros Souza Bezerra
			Janine de Medeiros Souza <sup>Bezerra</sup>	Substituto	José Carlos Dantas Teixeira de Souza
4ª	Comum	Natal	Janilson Bezerra de Siqueira	Titular	Gisele Maria da Silva Araújo Leite
5ª	Comum	Natal	Gisele Maria da Silva Araújo Leite	Substituto	Janilson Bezerra de Siqueira
6ª	Execução fiscal	Natal	Ivan Lira de Carvalho	Titular	Magnus Augusto Costa Delgado
7ª	Juizado Especial - JEF	Natal	Marco Bruno Miranda Clementino	Titular	Magnus Augusto Costa Delgado
8ª	Comum – com execuções penais	Mossoró	Fábio Luiz de Oliveira Bezerra	Titular	Janine de Medeiros Souza Bezerra
9ª	Comum – com execuções penais e JEF	Caicó	Orlan Donato Rocha	Titular	Moniky Mayara Costa Fonseca
10ª	Comum – com execuções penais	Mossoró	Sophia Nóbrega Câmara Lima	Titular	Kepler Gomes Ribeiro
11ª	Comum – com execuções penais	Assu	Lauro Henrique Lobo Bandeira	Titular	Moniky Mayara Costa Fonseca
			Moniky Mayara Costa Fonseca	Substituto	Lauro Henrique Lobo Bandeira
			Arnaldo Pereira de Andrade Segundo	Titular	Orlan Donato Rocha

	e JEF							
12ª	Comum – com execuções penais e JEF	Pau dos Ferros	Kepler Gomes Ribeiro	Titular	Sophia Nóbrega Câmara Lima			
13ª	Juizado Especial - JEF	Mossoró	Maria Júlia T. do C. Pinheiro Nunes	Titular	Orlan Donato Rocha			
14ª	Penal	Natal	Francisco Eduardo Guimarães Farias	Titular	Gustavo Henrique Teixeira de Oliveira			
15ª	Comum – com execuções penais e JEF	Ceará-Mirim	Gustavo Henrique Teixeira de Oliveira	Substituto	Francisco Eduardo Guimarães Farias			
			Hallison Rego Bezerra	Titular	Magnus Augusto Costa Delgado			
			Carlos Wagner Dias Ferreira	1ª Relatoria	Almiro José da Rocha Lemos			
			Almiro José da Rocha Lemos	2ª Relatoria	Francisco Glauber Pessoa Alves			
TR	Turma recursal		Francisco Glauber Pessoa Alves	3ª Relatoria	Carlos Wagner Dias Ferreira			

### **SUBSTITUIÇÃO DE MAGISTRADOS**

QUANDO NÃO HÁ JUÍZES DE IGUAL COMPETÊNCIA/ESPECIALIDADE NA MESMA SUBSEÇÃO  
CRITÉRIO DA ORDEM DE DESIGNAÇÃO

6ª	Execução fiscal	Natal	Magnus Augusto Costa Delgado	Gisele Maria da Silva Araújo Leite	Janilson Bezerra de Siqueira	Ivan Lira de Carvalho
			1ª vara – primeira vara comum na mesma Subseção. Art. 56 c/c os arts. 54 e 55. Prov. 1/2009-TRF5	4ª vara – segunda vara comum na mesma Subseção. Juíza substituta. Art. 56 c/c os arts. 54 e 55. Prov. 1/2009-TRF5	4ª vara – segunda vara comum na mesma Subseção. Juiz Titular. Art. 56 c/c os arts. 54 e 55. Prov. 1/2009-TRF5	5ª vara – terceira vara comum na mesma Subseção. Art. 56 c/c os arts. 54 e 55. Prov. 1/2009-TRF5

13ª	Juizado Especial - JEF	Mossoró	Orlan Donato Rocha	Moniky Mayara Costa Fonseca	Lauro Henrique Lobo Bandeira	Maria Júlia T. do C. Pinheiro Nunes
			8ª vara – primeira vara comum na mesma Subseção. Art. 56 c/c os arts. 54 e 55. Prov. 1/2009- TRF5	10ª vara – segunda vara comum na mesma Subseção. Juíza substituta. Art. 56 c/c os arts. 54 e 55. Prov. 1/2009-TRF5	10ª vara – segunda vara comum na mesma Subseção. Juiz Titular. Art. 56 c/c os arts. 54 e 55. Prov. 1/2009-TRF5	13ª vara – primeira vara de Juizados Especiais na mesma Subseção. Juiz Titular. Art. 56 c/c os arts. 54 e 55. Prov. 1/2009-TRF5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 40520161767070

Nome original: Ofício 144-2016.pdf

Data: 06/04/2016 15:15:42

Remetente:

Eva de Fátima Macedo Lotufo

SJSE - Diretoria do Foro

TRF5

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício nº 144/2016 - Encaminha resposta ao solicitado no Ofício-Circular nº 03/2  
016-CR/TRF5.

**Nº do documento:** 00144/2016      **Tipo do documento:** OFÍCIO  
**Descrição:** OFICIO DF  
**Autor:** 20054 - EDMILSON DA SILVA PIMENTA  
**Usuário assinator:** 20054 - EDMILSON DA SILVA PIMENTA  
**Classificação PCTT:** 20030402 - GESTÃO DE PESSOAS / MOVIMENTAÇÃO / DESIGNAÇÃO, CONVOCAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E DISPENSA / Substituição de magistrados  
**Data da criação:** 06/04/2016 14:35:41      **Data da assinatura:** 06/04/2016 14:35:26



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU DA 5ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE  
GABINETE DO JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO

OFÍCIO Nº 00144/2016

06/04/2016

Excelentíssimo Senhor  
Desembargador Federal FERNANDO BRAGA DAMASCENO  
Corregedor-Regional do Tribunal Regional Federal da 5ª Região  
Recife/PE.

Ref. Ofício-Circular nº 003/2016-CR/TRF5.  
Processo Administrativo nº 523/2016.

Senhor Corregedor,

Cumprimentando-o, e, em atendimento ao Ofício-Circular em referência, informo-lhe que esta Direção do Foro não interfere na designação de substituição de magistrados quando se constata a ausência destes no exercício da jurisdição, sendo as designações determinadas, tão-somente, por essa Egrégia Corregedoria.

No mais, são observadas as regras estabelecidas no Capítulo II – Das Substituições, do Provimento nº 01/2009-CR.

Respeitosamente,

EDMILSON DA SILVA PIMENTA  
JUIZ FEDERAL

